

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 2.848/90 - Reautuado em 21-06-93
INTERESSADO : Adauto de Paula Pinto
ASSUNTO : Indicação docente - FCL de Avaré
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº 1010/93 - CETG - "D" APROVADO EM 1º-12-93
COMUNICADO AO PLENO EM 15-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Adauto de Paula Pinto para lecionar, a partir de 15-02-93, a disciplina "Pesquisa Histórica", no Curso de História.

1.2 APRECIÇÃO

A presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, conforme análise dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se autorização para que Adauto de Paula Pinto leccione a disciplina "Pesquisa Histórica" na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados até a presente data.

PROCESSO CEE Nº 2.848/90

PARECER CEE Nº 1010/93

Adverte-se a Instituição pelo encaminhamento da Indicação fora do prazo

São Paulo, 26 de novembro de 1993.

**a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator**

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1993.

**a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente
no exercício da Presidência - CETG**